



Termo de Referência - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA PCA ESPECÍFICO PARA EXTRAÇÃO MINERAL DE “CASCALHO (OUTROS)” (CNAE: 0810-0/06 A)

Versão 2025

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência possui caráter orientativo e elenca o conteúdo mínimo e os requisitos necessários que devem ser abordados.

Os profissionais subscritores do referido estudo ambiental devem assiná-lo (registro profissional válido, em seu respectivo conselho de classe). O profissional ou equipe de elaboração deve estar cadastrada, no Brasília Ambiental, como prestador de serviço de consultoria ambiental.

Ressalta-se que a insuficiência de informações técnicas, baseadas em diagnósticos e prognósticos incompletos e que dificultem a perfeita compreensão de impactos potenciais ou efetivos do empreendimento, implicará em exigência de apresentação de novas informações ou complementações, que se não cumpridas satisfatoriamente resultarão em rejeição dos estudos, inviabilizando a eventual concessão de licenças ambientais.

O Brasília Ambiental poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares, quando julgadas necessárias à análise, visando a melhor instrução do processo.

O desenvolvimento do estudo deve considerar a área pleiteada e por isso basear-se em dados oriundos de levantamentos primários e/ou secundários atualizados, a serem apresentados descritivamente, em tabelas, gráficos, imagens, fotos e mapas, de forma a facilitar a visualização dos dados, os quais deverão ser analisados e apresentados de forma integrada, interdisciplinarmente.

Não é permitida cópia integral ou parcial de livros, textos da internet ou qualquer outra fonte, ressalvadas as citações elaboradas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Caso seja identificada cópia, o estudo será recusado e o seu responsável poderá ser descredenciado no Brasília Ambiental, conforme Resolução CONAM 02/2006.

O formato de apresentação do texto deve seguir as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O texto deve ser revisado por seus subscritores anteriormente à sua entrega.

### 2. DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

A Resolução CONAM 03, de 21 de novembro de 2023, define a **Licença Ambiental Única - LAU**, em seu Art. 2º, como *“ato administrativo que autoriza a viabilidade, a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, incluindo as adequações quanto à infraestrutura complementar e a manutenção dos sistemas já instalados, além das exigências relativas às medidas mitigadoras e compensatórias, assim como aprova as ações de controle e monitoramento ambiental, as condicionantes ambientais para a sua instalação e operação e, quando se fizer necessário, para a sua desativação, em*

uma única etapa”.

Assim sendo, o enquadramento da atividade de “**Extração de cascalho (outros)**” - CNAE **08.10-0/06 A** na modalidade de **Licença Ambiental Única - LAU** (Anexos I e II da Resolução CONAM 03, de 21 de novembro de 2023) ocorrerá quando seu potencial poluidor for considerado médio e a “área total requerida” (em hectares - ha) for considerada menor ou igual a 15 ha (pequeno porte) (*vide* tabela do “ANEXO I - Empreendimentos e Atividades econômicas com CNAE passíveis de enquadramento na Licença Ambiental Única - LAU” - Resolução CONAM 03/2023).

Salienta-se que “o prazo de validade da LAU será de, no mínimo, 5 (cinco) anos e, no máximo, 10 (dez) anos, considerando o PCA” (Art. 3º da Resolução CONAM 3/2023). Ademais, “o órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a LAU de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores” (§2º do Art. 3º).

### **3. DO ESTUDO AMBIENTAL (PCA “ESPECÍFICO”) PARA “EXTRAÇÃO DE CASCALHO (OUTROS)” - CNAE: 0810-0/06 A POR MEIO DE LAU**

Para subsidiar a emissão da Licença Ambiental Única - LAU para a atividade, o estudo ambiental (Plano de Controle Ambiental - PCA “específico”) deverá conter:

#### **A. INFORMAÇÕES GERAIS**

1. Nome e dados de contato (telefone e e-mail) do requerente; nome e dados de contato do proprietário do imóvel onde o material mineral será extraído (caso não sejam a mesma “pessoa”;
2. Nome e dados de contato (telefone e e-mail) da consultoria ambiental, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cada um dos subscritores do estudo ambiental e, ao final do estudo ambiental, suas assinaturas.

#### **B. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE EXTRAÇÃO**

1. Informar a localização da área de extração e seu tamanho. Informar o tamanho do imóvel no qual a área de extração está inserida e se ela pertence ao requerente ou a terceiro. Nesse último caso, deve ser apresentada autorização do proprietário do imóvel para execução da atividade). Deve ser informado o registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Os limites da propriedade; limites da poligonal ANM (e porções pleiteadas para extração) deverão ser apresentados em mapa, juntamente com os pares de coordenadas dos vértices das poligonais (em UTM e Datum SIRGAS2000).
2. Caracterização da área de extração mineral quanto ao Zoneamento, segundo: **(a)** o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar 803/2009 e sua alteração, dada pela Lei Complementar 854/2012); **(b)** enquadramento no mapa Hidrográfico do Distrito Federal; **(c)** enquadramento no mapa Ambiental do Distrito Federal (além da proximidade com unidades de conservação e outras de sensibilidade ambiental); e **(d)** zoneamento segundo o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF (Lei 6.269/2019).

#### **C. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

1. Substância mineral a ser extraída e quantitativo estimado de material mineral a ser extraído;
2. Objetivo da atividade e justificativa técnica locacional e econômica da escolha do local de extração;
3. Cronograma com prazos previstos de início e término das atividades e descrição de cada etapa;
4. Indicar quais operações básicas da atividade e seus processos de implantação. Informar se o empreendimento demandará instalações (edificações) de apoio e se essa infraestrutura será interligada à infraestrutura dos serviços públicos existentes (rede elétrica, abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, sistema de água pluvial). Caso esses sistemas não sejam interligados à infraestrutura existente, deverá ser apresentado o projeto básico. Devem ser indicadas as propostas de implantação de contenção de drenagem pluvial; caracterização dos efluentes e resíduos sólidos gerados (indicando a estimativa de volume gerado, sistema de coleta e disposição final).
5. Devem ser descritas as vias de acesso a serem utilizadas na atividade; mão de obra; capacidade máxima de produção; caracterização e quantificação dos produtos e subprodutos a serem gerados; produção média mensal; destinação dos rejeitos; insumos (natureza e quantificação); forma de obtenção e tipo de uso da água; equipamentos e maquinários utilizados; modo de acondicionamento e estocagem de produtos químicos de natureza perigosa e forma de armazenamento de combustível, quando existir.

#### D. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Deverá ser apresentada a descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações com a atividade em estudo, de modo a caracterizar a situação ambiental da área. Além de consulta bibliográfica, o diagnóstico deverá conter uma análise crítica e consistente sobre a realidade ambiental constatada em visita de campo (dados primários), descrevendo eventual manutenção das características originais e os aspectos de degradação, considerando meios físico, biótico e antrópico.

1. **Áreas protegidas:** Informar sobre a proximidade ou inserção da área em unidades de conservação e suas zonas de amortecimento, quando existirem e sobre a existência de Áreas de Proteção de Manancial - APM e Áreas de Preservação Permanente - APP);
2. **Recursos hídricos:** Informar a Unidade Hidrográfica, Bacia Hidrográfica e Região Hidrográfica, na qual a área de extração está inserida, bem como indicar os córregos, rios e lagos próximos a ela. Além disso, considerando a natureza da atividade, deve ser feita avaliação de risco hidrogeológico para o sistema de recarga de aquífero.
3. **Geologia:** Detalhar a geologia na área de influência direta da atividade, com informações levantadas em campo, enfocando aspectos relevantes para adequada avaliação dos impactos ambientais (p.ex.: estruturas na rocha que podem aumentar a vulnerabilidade de contaminação dos aquíferos e/ou susceptibilidade à erosão, tipo de rocha, grau de alteração, cobertura etc.).
4. **Geomorfologia:** Identificar, na área de influência, o tipo de relevo e acidentes geográficos, indicando situações de propensão à erosão e assoreamento. Situar a área requerida no contexto geomorfológico predominante, incluindo cota altimétrica da área e a declividade com relação ao entorno.
5. **Pedologia:** Deverão ser descritos os tipos de solos existentes na área e sua relação com a Geologia e Geomorfologia. Devem ser apresentadas fotos do local estudado e mapas.
6. **Parâmetros climáticos:** Discorrer sobre a direção e velocidade predominante dos ventos nas diferentes épocas do ano; média mensal da precipitação pluviométrica destacando os meses históricos de maiores precipitações, observando a sazonalidade; e temperaturas médias mensais.
7. **Qualidade do ar:** Para a caracterização da qualidade do ar deverão ser identificadas e descritas as principais fontes emissoras de particulados na área de influência indireta do empreendimento, tais

como vias de acesso, áreas decapeadas, assim como outras possíveis fontes. Deverá ainda ser indicada a proximidade com núcleos populacionais, bem como as principais direções dos ventos.

8. **Ruídos:** Para a caracterização dos níveis de ruído deverão ser identificadas e descritas as principais fontes emissoras presentes na região de inserção da área.
9. **Meio biótico (flora local):** Descrever de forma resumida as fitofisionomias que ocorrem na área diretamente afetada pela extração, incluindo o quantitativo e listagem de indivíduos arbóreos e arbustivos nativos e exóticos. Destacar a existência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção. Mencionar a metodologia e critérios adotados para classificação das fitofisionomias. Salienta-se que orientações, quando da necessidade de supressão de vegetação, poderão ser obtidas no setor correlato responsável por esse tipo de análise, visando a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV.
10. **Meio biótico (fauna local):** Caracterizar a fauna silvestre especificando as espécies cujos hábitos possam ser afetados pela atividade, identificando aquelas endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção. Estudos específicos, quando necessários, demandam Termo de Referência - TR específico, a ser obtido no setor técnico responsável por tal análise, no Brasília Ambiental.
11. **Meio socioeconômico:** Caracterizar as informações mais relevantes sobre o núcleo urbano no qual se insere a jazida, discorrendo sobre uso e ocupação do solo (frentes de lavra paralisadas, abandonadas e ativas); uso e captação de água (identificar fontes de captação para consumo humano, animal, agrário, industrial); população e infraestrutura (informar sobre a existência de núcleos populacionais, infraestrutura habitacional e viária, e possibilidades de contratação de mão de obra local); investigar e caracterizar possíveis sítios arqueológicos, monumentos naturais ou histórico culturais, áreas indígenas, formações cársticas ou com potencial espeleológico, nas adjacências do local de extração.

## **E. AÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL (MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS)**

Deverão ser considerados os impactos desde a fase de planejamento, instalação, operação e pós-operação (fechamento de mina).

Devem ser descritas medidas de controle ambiental e de reabilitação da área minerada, especialmente aquelas relacionadas ao controle de ruídos e vibrações; controle de poluição por poeira e gases; disposição e controle de resíduos sólidos; controle de drenagem pluvial e de processos erosivos; disposição de *top soil* e de material estéril, se for o caso; dentre outros.

Devem ser apresentados programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, associados ao empreendimento, em todas as suas fases. Os programas a serem abordados, quando couber, são: Programa de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS; Programa de gerenciamento de efluentes; Programa de gerenciamento de emissões atmosféricas; Programa de gerenciamento de emissões de ruídos e vibrações; Programa de monitoramento da qualidade das águas; Programa de gerenciamento de lavra paralisada; Programa de gerenciamento de áreas reflorestadas; Programa de educação ambiental e comunicação social; Programa de mobilização de acidentes ambientais; Programa de monitoramento da estabilidade de áreas com potencial erosivo; Programa de medidas de segurança e prevenção de acidentes e; Programa de qualidade do ar.

Diante dos diagnósticos e prognósticos efetuados deverá ainda ser proposto o uso futuro para a área após o encerramento das atividades. Essa proposição deve estar em conformidade com os limites estabelecidos pelo superficiário do solo e com o zoneamento ambiental ou territorial, além de estar em consonância com os aspectos históricos, culturais e econômicos da região. Deverá existir viabilidade técnica para implantação e principalmente projeção de sustentabilidade do ambiente.

## **F. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E FLORESTAL**

Deverá ser informado sobre a necessidade de compensação ambiental ou florestal e seu dispositivo de prestação.

## G. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

As citações bibliográficas deverão ser feitas ao longo do texto e as referências completas, neste item, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

## H. ANEXOS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e demais documentos relacionados ao plano de controle ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA DAMACENA DE CASTRO SANTOS - Matr.1693678-7, Assessor(a)**, em 02/12/2024, às 23:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **157557481** código CRC= **28748D37**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br)